



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.664/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com a aquisição de uma ambulância e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas com a aquisição de uma ambulância, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Assistência Social Geral

1040 – Aquisição de Ambulância

3.4.4.90.52.00000000 – Aquisição de Material Permanente (7513) (0040).....R\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.

02 – FMS – Vinculados / Não-Computáveis

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Assistência Social Geral

1040 – Aquisição de Ambulância

3.4.4.90.52.00000000 – Aquisição de Material Permanente (7514) (4292).....R\$ 100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da transferência de valores do Fundo Estadual da Saúde, específicos para aquisição de ambulância, no valor de R\$ 100.000,00 e o restante no valor de R\$ 20.000,00 da anulação total das seguintes rubricas orçamentárias:

**02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

01- Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.3.90.35.00000000 – Serviços de Consultoria (211) (0001).....R\$ 1.000,00

**05 – SECRETARIA MUN. DA EDUC. CULT. DESP. E TURISMO.**

01- Educação Infantil – MDE

12.365.0041.1011 – Ampliação do Centro Municipal de Educação.

3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (5079) (0020).....R\$ 5.000,00

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (510) (0020).....R\$ 2.000,00

**07 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.**

01.10.301.0029.1040 – Aquisição de Van.

3.4.4.90.52.00000000 – Aquisição de Material Permanente (721) (0040).....R\$ 12.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de setembro de 2013.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração